



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
DISPENSA Nº 027/2022

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA 10006602657, nos termos abaixo:

1 - CONTRATANTE:

1.1 Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro/MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro /MG, CEP 36.510-000.

2 - CONTRATADA:

2.1 PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA 10006602657, inscrita no CNPJ do MF sob nº 42.553.802/0001-79, localizada à Rua Doutor Milton Bandeira, 75, loja 02, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa/MG, CEP: 36.570-172, representada neste ato por Pedro Augusto Silva de Souza, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF: 100.066.026-57 e portador da Cédula de Identidade nº MG - 16600405.

3 - OBJETO:

3.1 Aquisição de aparelho celular para PCMG, através de Convênio Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração.

4 - VALOR:

4.1 Valor total: R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mediante prestação do serviço, emissão de Nota Fiscal e apresentação dos seguintes documentos:

- CND Federal
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA:

6.1 Este instrumento terá vigência de 90 (noventa).

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.0002.0000.04.181.0104.2029.44905200.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos itens contratados e de todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas: a) Advertência; b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração; c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 Processo Licitatório nº 053/2022, Dispensa nº 027/2022.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam às partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 26 de Abril de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Pedro Augusto Silva de Souza
PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA 10006602657

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF:

02) _____

CPF: